



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 574

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Notificações	4
Atos Administrativos	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 574

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.515, de 22 de junho de 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.515/2018 :

Art. 1º. A tabela de parâmetros para a Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, de que trata o art. 175 e seguintes, estabelecida na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017 (Sistema Tributário do Município de Taquaritinga), para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV - DA LEI MUNICIPAL Nº 4.482/2017

TABELA DE PARAMETROS PARA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

I - A taxa de licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio, indústria ou prestação de serviços em geral, exceto os casos do item II, deste anexo, será calculada nos termos a seguir:”

Tipo do estabelecimento empresarial	VALORES EM URMTs
Micro Empreendedor Individual	ISENTO
Microempresa	13,5
Pequena Empresa	43
Média Empresa	158
Grande Empresa	192
Demais empresas	158

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, com eficácia até 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.516, de 22 de junho de 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.516/2018, de autoria do Vereador Dr. Denis Eduardo Machado:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais a Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral, fundada em 02 de junho de 2017, instalada nesta cidade e inscrita no CNPJ n.º 28.068.797/0001-88.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a instituição não cumpra as condições estabelecidas no art. 3.º da Lei Municipal n.º 3.778, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 574

Página 3 de 4

Decretos

Decreto nº 4.744, de 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia que especifica.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo organizada pela Fifa - Federação Internacional de Futebol, que acontecerá na Rússia, entre os dias 14 de junho de 2018 e 15 de julho de 2018;

Considerando que o dia 27 de junho de 2018 é dia normal de expediente nas repartições públicas municipais, e nesta data a Seleção Brasileira de Futebol disputará jogo pela fase classificatória do torneio;

Decreta:

Art. 1º. O expediente de todas as repartições públicas municipais no dia 27 de junho de 2018, será das 07h às 13h.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto neste Decreto os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 035, de 22 de junho de 2018.

Cria a Comissão Temática do Programa Bolsa Família, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, disposto em seu Art. 2º, inciso IV que discorre sobre o Controle Social e busca regularizar os Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando a Resolução CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014, que orienta aos Conselhos de Assistência Social, quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que dispõe sobre acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução local de programas assistenciais;

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão Temática do Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social, com objetivo de assessorar e apoiar as atividades do CMAS como instância de participação e de controle social do Programa, em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como, outras estratégias para este fim, que será composta pelas seguintes pessoas:

I – Cíntia Martinelli (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

II – Ligia Cristina Navaro Pinheiro Canhadas (representante da Secretaria Municipal de Educação);

III – Simone dos Santos Parlangeli (representante da Secretaria Municipal de Saúde);

IV – Gabriela Silva dos Santos (representante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 574

Página 4 de 4

da Sociedade Civil – ADESCA - Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico);

V – Irmã Nilza Xavier (representante da Sociedade Civil – Lar São João Bosco); e,

VI – Maria de Fátima Gramacho (representante da Sociedade Civil - Fundação Edmilson José Gomes de Moraes).

Parágrafo único. A Comissão Temática do Programa Bolsa Família, deverá planejar e aprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos com base no IGD, bem como apreciar e deliberar sobre a prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a realização de atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, bem como, outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de junho de 2018.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

seus membros, para reunião que realizar-se-á no dia 28/06/2018, às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Taquaritinga, 25 de Junho de 2018.

TÂNIA APARECIDA BORDINASSI

Presidente do Conselho do FUNDEB

Atos Administrativos

Outros Atos

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, nos termos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017 (Sistema Tributário do Município de Taquaritinga), com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.515, de 22 de junho de 2018, COMUNICA que a Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento das Empresas de Porte: Pequeno, Médio e Grande, recolhida nos termos do art. 175 e seguintes, até o dia 22 de junho de 2018, deverão requerer junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura pedido revisão do valor cobrado pela Municipalidade.

Caso as empresas tenham recebido os carnês até o dia 22 de junho de 2018, mas não efetuaram o recolhimento, deverão comparecer na Divisão Técnica de Tributação da Prefeitura Municipal, para retirada de novo carnê.

Taquaritinga, 22 de junho de 2018.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Notificações

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho do FUNDEB convoca